



Número: **0812731-78.2017.8.20.5106**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **04/07/2018**

Valor da causa: **R\$ 19.565,18**

Assuntos: **ICMS/Importação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DA ADMINISTRACAO (EXEQUENTE)		
MOSSORO CALCADOS LTDA - ME (EXECUTADO)		
Documentos		
Id.	Data	Documento
167699294	23/10/2025 08:59	Edital
		Tipo
		Edital

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada das Varas de Fazenda Pública

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO: 0812731-78.2017.8.20.5106

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL (1116) – 3ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Mossoró

EXEQUENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.241.739/0001-05 (FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE)

EXECUTADO: MOSSORÓ CALCADOS LTDA - ME - CNPJ: 08.275.919/0001-08

OBJETO: 01 (Um) Terreno/Lote 71, denominado Ipanema, com as seguintes dimensões: 13,00m x 40,00m, perfazendo uma área de 520,00m² e em cujo espaço está construída uma casa residencial de alvenaria, coberta de madeira e telhas, localizada na Praia do Ceará, pertencente ao Município de Icapuí/Ceará na divisa com o Município de Tibau/RN. O imóvel, encontra-se registrado no Ofício Único de Tibau/RN, sob a matrícula 254. Avaliado em 80.000,00 (oitenta mil reais), em 27/03/2025.

A Excelentíssima Sra. Dra. **ADRIANA SANTIAGO BEZERRA**, Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que este Juízo levará à venda em LEILÃO JUDICIAL o bem acima identificado na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ON LINE, o qual ocorrerá no dia **28 de novembro de 2025, às 10hs**, em primeiro leilão através do site www.robertofernandesleiloes.com.br, não havendo licitante o lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designada, na mesma data, pelas **11h00 horas**, a realização do Segundo Leilão Judicial, transmitido através do site www.robertofernandesleiloes.com.br para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do edital e sob as condições adiante descritas, na forma que se segue:

1- MODALIDADE: O Leilão Público será exclusivamente ON LINE. Os licitantes que desejarem participar do leilão deverão aderir às regras constantes no site www.robertofernandesleiloes.com.br;

2 - COMISSÃO DE LEILOEIRO: O preço da arrematação do bem, taxas ou impostos para transmissão do mesmo, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, Roberto Alexandre Neves Fernandes Filho, através da Portaria N° 307/2021 - TJ, de 24 de fevereiro de 2021, a qual atribuiu no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC);

3 - OFERTANTES: Poderá oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção do rol descrito nos incisos I ao VI do art. 890 do CPC;



Assinado eletronicamente por: **ADRIANA SANTIAGO BEZERRA** - 23/10/2025 08:59:43
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25102308594367400000155874203>
Número do documento: 25102308594367400000155874203

Num. 167699294 - Pág. 1
Pág. Total - 1

4 - ANTECIPAÇÃO DO LANCE: Após a publicação do presente edital, os arrematantes habilitados no site www.robertofernandesleiloes.com.br poderão ofertar lances on line. Na abertura do leilão, o Leiloeiro Público apreciará as propostas existentes, comunicando ao juízo do feito;

5 - REMIÇÃO: Antes da alienação do bem, a parte executada pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada, acrescida de juros, custas e honorários (art. 826, do CPC), sem prejuízo do direito à adjudicação previsto no art. 876, mediante petição nos autos do respectivo processo, a ser apreciada pelo Juízo da Central de Avaliação e Arrematação. Havendo qualquer tipo de acordo homologado ou remição, após a inclusão do bem em leilão público, o leiloeiro e ou corretor credenciados no juízo, farão jus à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da dívida satisfeita, até cinco dias úteis da data do leilão (art. 884, Parágrafo único do, CPC; art. 24, Parágrafo único, da Lei no 1.981/1932 e art. 12 caput e §3o, da Resolução no 14/2019-TJRN, de 24/04/2019), sob a responsabilidade dos litigantes;

6 - PAGAMENTO: O pagamento do valor total da arrematação, salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

9 - DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO: O arrematante poderá desistir da arrematação nas hipóteses previstas pelo art. 903, § 5o, do CPC, quais sejam: se houver ônus real ou gravame sobre o bem, não mencionado no edital; se a alienação for passível de invalidade, ineficácia ou resolução, na forma do § 1º; se e quando citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, do mesmo artigo;

10 - DEVOLUÇÃO DE VALORES: Caso, por algum motivo alheio à vontade do arrematante, a arrematação não se confirmar, inclusive nas hipóteses legais de desistência supramencionadas, o valor total pago, inclusive a comissão do leiloeiro, será devolvido ao licitante devidamente corrigido;

11 - APROVEITAMENTO DOS ATOS: Deverá o leiloeiro oficial dispor de todos os lances captados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante faça uso da faculdade de desistência, o Juiz, ao seu livre arbítrio, no intuito de aproveitar os atos praticados no leilão, convoque os ofertantes subsequentes para manifestação de interesse em prosseguir como arrematante;

12 - EXCLUSÃO DO BEM: Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão do bem do edital do leilão judicial, independente de prévia comunicação, inclusive após iniciado o leilão judicial.

O presente Edital foi publicado nos seguintes sites: www.tjrn.jus.br e www.robertofernandesleiloes.com.br e intimadas as partes.

Dado e passado nesta cidade de Mossoró/RN, aos 25 de abril de 2024, eu, Martinho Lúcio da Silva Júnior, conferi e vai devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito

ADRIANA SANTIAGO BEZERRA

Juíza de Direito

(assinado digitalmente na forma da lei nº 11.419/06)



Assinado eletronicamente por: ADRIANA SANTIAGO BEZERRA - 23/10/2025 08:59:43
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25102308594367400000155874203>
Número do documento: 25102308594367400000155874203

Num. 167699294 - Pág. 2
Pág. Total - 2